



# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm<sup>o</sup>. Sr.

JUVINHA VIOLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereador deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte Projeto de Lei, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

## **PROJETO DE LEI N.º 021/2026.**

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, DENOMINADO “TRÂNSITO SEGURO, VIDA PRESERVADA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Segurança no Trânsito – “Trânsito Seguro, Vida Preservada”, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção de acidentes, educação para o trânsito, melhoria da infraestrutura viária e conscientização da população.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

- I – reduzir o número de acidentes de trânsito no Município;
- II – preservar a vida e a integridade física dos usuários das vias públicas;
- III – promover a educação para o trânsito nas instituições de ensino;
- IV – incentivar o respeito às normas de circulação e conduta previstas na legislação de trânsito;
- V – identificar e corrigir pontos críticos com elevado índice de acidentes;

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



## *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

VI – promover campanhas permanentes de conscientização;

VII – incentivar a participação da comunidade na identificação de problemas relacionados à segurança viária.

**Art. 3º** Constituem ações e diretrizes do Programa Municipal de Segurança no Trânsito:

I – realização de palestras e atividades educativas nas escolas municipais e estaduais;

II – realização de campanhas educativas periódicas;

III – distribuição de materiais informativos sobre segurança no trânsito;

IV – promoção de ações de conscientização sobre o uso do cinto de segurança e do capacete;

V – realização de campanhas de combate ao uso de celular durante a condução de veículos;

VI – conscientização sobre os riscos da condução de veículos sob efeito de álcool;

VII – incentivo ao respeito aos limites de velocidade e à faixa de pedestres;

VIII – levantamento dos locais com maior ocorrência de acidentes;

IX – reforço e melhoria da sinalização horizontal e vertical;

X – implantação de faixas elevadas e redutores de velocidade nos locais considerados necessários;

XI – melhoria da iluminação pública em pontos de risco;

XII – revisão da sinalização em cruzamentos considerados perigosos;

XIII – realização de ações educativas e de fiscalização em conjunto com os órgãos competentes;

XIV – incentivo à participação de moradores, associações de bairros, empresas e comerciantes nas ações de segurança viária.

**Art. 4º.** Para a realização das ações que prevê o presente projeto estabelece as seguintes parcerias: Prefeitura, Polícia Militar, Patrulha Escolar e Guarda Municipal, quando existir.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



## *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

**Parágrafo único.** A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Municipal de Segurança Viária serão definidos em regulamentação própria pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança no Trânsito, destinado a apoiar e financiar ações, projetos e campanhas relacionadas à educação, prevenção de acidentes, sinalização, engenharia e segurança viária.

**Parágrafo único.** A regulamentação, as fontes de recursos e a forma de aplicação dos recursos do Fundo serão estabelecidas pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente.

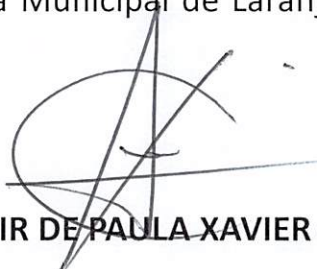
**Art. 6º** O Poder Executivo deverá apresentar, anualmente, relatório contendo indicadores relativos aos acidentes de trânsito ocorridos no Município e às ações realizadas no âmbito do Programa Municipal de Segurança no Trânsito.

**Parágrafo único.** O relatório deverá contemplar, sempre que possível, informações sobre acidentes com vítimas, pontos críticos, ações educativas, campanhas realizadas e medidas de melhoria da infraestrutura viária.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 2026.

  
**ALMIR DE PAULA XAVIER – MIRO**  
Vereador autor



# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **JUSTIFICATIVA**

A segurança no trânsito constitui uma questão de interesse público, diretamente relacionada à preservação da vida e à proteção de todos os usuários das vias públicas. Motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres estão diariamente expostos aos riscos decorrentes de acidentes de trânsito. O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de “Segurança no Trânsito, “Trânsito Seguro, Vida Preservada”, estabelecendo ações permanentes voltadas à prevenção de acidentes, educação para o trânsito, conscientização da população, fiscalização e melhoria da infraestrutura viária.

Entre as ações previstas estão a realização de palestras e campanhas educativas nas escolas, a distribuição de materiais informativos e a conscientização da população sobre medidas fundamentais de segurança, como o uso do cinto de segurança e do capacete, o respeito aos limites de velocidade, a utilização da faixa de pedestres, a não utilização do celular ao volante e a proibição da condução sob efeito de álcool.

O projeto também prevê ações relacionadas à engenharia de trânsito, como o levantamento dos locais com maior ocorrência de acidentes, o reforço da sinalização, a implantação de faixas elevadas e redutores de velocidade, a melhoria da iluminação pública e a revisão da sinalização de cruzamentos perigosos. Outro aspecto importante é a participação da comunidade, permitindo que moradores, associações de bairro, empresas e comerciantes contribuam na identificação de problemas e na construção de soluções para melhorar a segurança viária no Município.

A proposta ainda prevê a criação do Comitê Municipal de Segurança Viária, do Fundo Municipal de Segurança no Trânsito e a apresentação de relatório anual com indicadores de acidentes e das ações realizadas, possibilitando maior acompanhamento das medidas adotadas e dos resultados alcançados.

Com a implementação do Programa, espera-se contribuir para a redução dos acidentes, dos feridos e dos óbitos, além de promover maior conscientização da população e fortalecer uma cultura de respeito às normas de trânsito. Essas são justamente as finalidades e os resultados esperados apresentados no projeto-base.



## *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, onde pedimos pela aprovação dos nobres edis.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2026.

**ALMIR DE PAULA XAVIER – MIRO**

**Vereador autor**